



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N°

00490/2019

Exemplo: 63

R\$ 201.456,91 * (Eugenio)

Abertura:

11/01/2019

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

Código:

CGC/CPF: 20210522000125

RG:

Endereço:

Rua CACHOEIRA, 1580, CACHOEIRA, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone:

3675-3644

E-mail:

Objeto:

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

OFÍCIO N° 23/2019 - REF A ENCAMINHAR O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.319/2014 E DE MUNICIPAL N° 3.063/2017

NARLEDO BRUNO FARAES

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CITP	11-01-19	13	
02 Sesan	09-02-19	14	
03 Projur	09-04-19	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25
E-mail: unai@apaemg.org.br
Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



OF. ADM. N° 23/19

Unaí -MG, 11 de janeiro de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

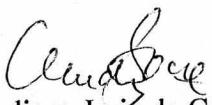
Senhor Prefeito,

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, atendendo ao disposto no artigo 31 da Lei nº 3.163/2018, que trata das diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019, referente à **Emenda Parlamentar nº 63** no valor de **R\$201.456,91** (duzentos e hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e hum centavos), vem respeitosamente encaminhar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários à celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.083/2017.

A proposta tem como objeto o *auxílio ao transporte em serviços de saúde dentro e fora do município.*

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Claudiney Luiž da Costa
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG

**PLANO DE TRABALHO**
Termo de Fomento ou Termo de Colaboração
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22) - (Versão Dez.18)**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE****Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**

C.N.P.J.: 20.210.522/0001-25

Endereço: Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira

E-mail: unai@apaemg.org.br

Município: Unaí U.F.: Minas Gerais C.E.P.: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3676 3644 DDD/Tel. Cel.:

Nome do Responsável: CLAUDNEY LUIZ DA COSTA

C.P.F.: 662.669.396-49 RG: Órgão Emissor:

Endereço: Rua das Violetas, 236 – Bairro Jardim

Cargo/Função: Presidente E-mail: claudneycosta@uol.com.br**Dados da Instituição Financeira Pública:**

Banco: CEF

Agência: 0942

Conta Corrente: 3605-2

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE**Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí U.F.: MG C.E.P: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610 DDD/Tel. Cel.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO**Título do Projeto/Atividade/Ação:**

AÇÕES DE APOIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DA SAÚDE DA APAE DE UNAÍ

Identificação do Objeto:

Auxílio ao transporte em serviços de saúde dentro e fora do domicílio. Projeto concernente à Emenda Parlamentar de execução impositiva nº 63 com indicação de despesas de subvenções sociais no valor de R\$ 33.456,91 e despesas de auxílio no valor de R\$168.000,00, referenciadas na Secretaria de Saúde- SESAU.

Público Alvo:	Meta de atendimento:
Período de Execução:	Recursos da Parceria: R\$ 201.456,91
Início: Fevereiro/2019	Recursos Próprios (OSC): R\$ -
Término: Janeiro/2020	Valor Total do Objeto: R\$ 201.456,91

*Só preencha o campo relativo aos Recursos Próprios (OSC), caso o valor dos Recursos da Parceria seja insuficiente para o cumprimento do objeto. Ex.: valor do bem, valor da obra/reforma ou ampliação superior ao valor autorizado para essa parceria.

4. JUSTIFICATIVA*

A APAE de Unaí foi fundada em 18/08/1985 e se deu por movimento organizado por vários segmentos da sociedade unaiense que buscava proporcionar serviços especializados às pessoas com deficiência intelectual. É reconhecida de Utilidade Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



Oferece atendimento nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Na área de Saúde, a APAE de Unaí atende através do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, que compõe a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS e se propõe a realizar ações integrais e integradas para o desenvolvimento humano da pessoa com deficiência física e intelectual. Contempla o município de Unaí e demais municípios da região de saúde (Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho e Uruana de Minas), com área total de 46.000km².

Atualmente atende em média 480 usuários, em fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, serviço social, odontologia e nutrição, atendimento médico especializado nas áreas de psiquiatria, neurologia, pediatria, clínica geral, cirurgia geral (este último específico para pessoas ostomizadas) e ortopedia.

Além dos atendimentos descritos, a Apae oferta o serviço de transporte e atualmente 59 usuários utilizam o veículo adaptado, que é insuficiente para suprir a demanda.

A aquisição de um novo veículo, sem adaptação, permitiria a ampliação do atendimento em transporte para 40 (quarenta) beneficiários, em lista de espera, com menor comprometimento físico que, na maioria, vem de família de baixo nível socioeconômico, de bairros de periferia, com precária infraestrutura. A aquisição se justifica ainda na insuficiência do serviço de transporte coletivo urbano no deslocamento da pessoa com deficiência para acesso ao serviço ofertado, além da incompatibilidade de horários desse transporte com o horário de atendimento dessas pessoas.

Como ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação, o CER II da Apae de Unaí tem suas ações pautadas nas exigências legislativas do Serviço Único de Saúde, que apresenta, dentre outras regras de funcionamento, a de "*estabelecer fluxos e práticas de cuidado à saúde contínua, coordenada e articulada entre os diferentes pontos de atenção da rede de cuidados à pessoa com deficiência em cada território*" (Portaria GM/MS 793 de 24 de abril de 2012) e nesse caso, se justifica a necessidade de estabelecer contato in loco com esses diferentes pontos, inclusive os dos demais municípios da microrregião de saúde.

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) prevê a constante capacitação dos profissionais e ou colaboradores da saúde, através de "*ações de reflexão e aprendizagem no/para o trabalho, no âmbito das equipes multiprofissionais, cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudo, [...] que contribuam para a pactuação dos processos de trabalho, formação, atualização, qualificação profissional e desenvolvimento dos trabalhadores, em consonância com as diretrizes institucionais do Ministério da Saúde*". A aquisição do veículo permitirá ainda o deslocamento dos profissionais com vistas à educação permanente, de forma articulada, sem prejudicar o transporte dos usuários.

A proposta apresentada contempla também as despesas de manutenção do veículo pelo período de 01 (um) ano, que possibilita à instituição se estruturar para continuar a oferta do transporte após o término da parceria.

Os recursos públicos recebidos para manutenção do serviço de saúde não contempla todas as despesas de custeio das ações pactuadas, o que justifica a apresentação da proposta de aplicação dos recursos em materiais/serviços de consumo para a área de saúde, cuja possibilidade de aquisição, através de recursos vinculados a parcerias, está prevista no artigo 39, da Lei nº 13.019, de 2014.

A aprovação da presente proposta vislumbra uma nova realidade institucional e evidencia a importância da parceira e do esforço conjunto para o alcance dos objetivos almejados e para a garantia dos mínimos sociais propostos para uma vida digna.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, I).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unai – MG



05
PF

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
1	Adquirir veículo 0 km com capacidade para 16 pessoas	Oferecer transporte a 40 usuários do serviço de reabilitação em saúde.	Veículo Van	01	01/02/2019	31/01/2020
		Permitir à equipe de saúde, de acordo com a necessidade, visitar os pontos de atenção à saúde da pessoa com deficiência na microrregião de saúde.				
		Facilitar o acesso da equipe de saúde às ações de educação permanente.				
2	Custear despesas de manutenção do veículo adquirido	Viabilizar abastecimento, revisão/manutenção, contratação de seguro, entre outros.	Fatura/recibo	12	01/02/2019	31/01/2020
3	Viabilizar a aquisição de serviços e insumos, necessários à prestação de serviços em saúde	Assegurar o bom funcionamento do serviço de saúde, através do provimento de despesas de manutenção do setor	Fatura/recibo	12	01/02/2019	31/01/2020

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II).

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
1	Transportar o usuário que apresente dificuldade no deslocamento para a instituição, nos horários determinados para atendimentos profissionais.	Assiduidade do usuário ao atendimento.	Quadro de horário e itinerário do veículo; Ficha individual de frequência do usuário; Pesquisa de satisfação junto aos usuários do serviço de transporte e familiares/responsáveis.	Frequência e pontualidade do usuário aos atendimentos terapêuticos; Acesso aos direitos socioassistenciais; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Melhoria da qualidade de vida do usuário e de sua família.
1	Realizar visitas aos pontos de atenção à saúde na microrregião de saúde.	Verificação da necessidade de apoio aos pontos de atenção.	Elaboração de relatórios de visitas.	Aprimoramento do serviço de saúde ofertado; Fortalecimento da rede de cuidados à saúde da pessoa com deficiência;
1	Viabilizar o deslocamento da equipe de saúde para participar de ações de	Capacitação profissional	Declaração de participação do profissional;	Instrumentalização e potencialização do conhecimento dos

Cecília

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unai – MG



	educação permanente.		Certificado.	profissionais da saúde.
2	Realizar serviços de manutenção do veículo a ser adquirido	Manter o veículo seguro e em boas condições de uso.	Recibos e notas fiscais relativas às despesas de manutenção realizada.	Garantia à instituição dos insumos necessários à melhoria do serviço de transporte ao usuário.
3	Efetuar pesquisa de preços e ações necessárias à manutenção de práticas essenciais ao funcionamento do serviço.	Efetividade na prestação de serviços de saúde à pessoa com deficiência física e intelectual.	Recibos e notas fiscais relativas ao pagamento das despesas.	Acesso aos direitos socioassistenciais; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Melhoria da qualidade de vida do usuário e de sua família. Garantia à instituição dos insumos necessários à melhoria do serviço ofertado.

*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos) (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, III e IV).

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

7.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

Qtde	Profissionais Cargo/Função	Carga Hor.	Regime de Trabalho	Salário Base (S.B)	Provisão		Subtotal R\$ (S.B. + 13º e 1/3 Férias)	Encargos Sociais e Trabalhistas						TOTAL R\$ (Subtotal + Encargos)
					13º Sal.	1/3 Férias		INSS (Empregado)	INSS (Patronal)	FGTS	IRRF	PIS	Outros encargos e/ou benefícios	
1. Total da Folha/Mês R\$														
2. Qtde/meses inclusos na Parceria:		12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Total da Folha (1. x 2.) R\$														

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

*Mesmo que os encargos sociais e/ou trabalhistas não sejam pagos com os recursos da parceria, os mesmos devem estar evidenciados (conforme sombreado da coluna de “Outros encargos”) na planilha acima. Considere na coluna do “Total” somente o somatório do que será pago com os recursos da parceria. Logo abaixo do quadro, coloque a observação de quais valores não estão inclusos na parceria.

7.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, mão de obra, eventos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Manutenção/revisão em veículo a ser adquirido	12	Meses	500,00	6.000,00
02	Seguro do Veículo a ser adquirido	12	Meses	472,47	5.669,65
03	Emplacamento do veículo a ser adquirido	12	Meses	36,33	436,07



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



04	Telefone	12	Meses	90,00	1.080,00
05	Sistema de segurança patrimonial	12	Meses	220,00	2.640,00
06	Licenciamento do sistema operacional Windows (pacote Office)	12	Meses	802,60	9.631,19
Total R\$				2.121,40	25.456,91

7.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Combustível para veículo Van a ser adquirido	12	Meses	666,67	8.000,00
Total R\$				666,67	8.000,00

7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
1	Veículo Van, 16 lugares (15+1), motor 2.3, diesel, câmbio 6 velocidades, computador de bordo, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas, freios ABS com controle de velocidade, ar condicionado, travas e vidros elétricos, portas traseiras, porta lateral corrediça.	01	Veículo	168.000,00	168.000,00
Total R\$				168.000,00	168.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

TOTAL GERAL: R\$ 201.456,91

Obs.: Total Geral do Item 7 deve ser igual a soma dos totais dos subitens 7.1 + 7.2 + 7.3 + 7.4.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$) – CONCEDENTE e CONTRAPARTIDA

	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:	170.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro/2020
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

Importante! Só preencha os campos relativos ao item 2. Recurso Próprio (OSC), caso haja necessidade de contrapartida da OSC, em razão do valor do bem, valor da obra/reforma ou ampliação etc, ser superior ao valor autorizado para essa parceria. E se houver contrapartida, que seja indicada a fonte de recursos: se próprio (da OSC), se de doações etc, e em quais despesas serão aplicados os recursos.

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação à _____ (descrever o objeto da parceria):



- aporte financeiro referente à contrapartida, em razão do (valor do bem, valor da obra/reforma/ampliação etc...), ser superior ao valor autorizado para essa parceria;
- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor às expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar)

(Assinalar os itens que constarão da contrapartida da OSC, e especificar quaisquer outras que julgar pertinentes).

10. CAPACIDADE INSTALADA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí funciona em sede própria e o espaço apresenta boa iluminação, ventilação, instalação de água e esgoto, higiene ambiental, jardim, rampas e outras estruturas arquitetônicas, bem como material e equipamentos adequados e em consonância com a proposta de atendimento ao usuário e seus familiares. Possui ônibus e Van adaptados. Conta com equipe de saúde, composta por psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionista, assistente social, dentista, THD, enfermeiros, médicos (clínico, psiquiatra, neurologista, ortopedista, pediatra), equipe específica das áreas de educação e assistência social, equipe administrativa e equipe de apoio operacional. Os colaboradores desenvolvem o trabalho de forma articulada e planejada, com vistas ao cumprimento da missão institucional. Os recursos financeiros para manutenção são provenientes de convênios/parceiras públicos, promoções, campanhas e doações.

11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, ____ / ____ / ____

Claudney Lira da Costa

Cláudia Costa
Nome e Assinatura do Representante Legal

12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.

Gestor da Parceria



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br



ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2017/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí, situada na rua Cachoeira, nº 1.580, bairro Cachoeira, neste município de Unaí, estado de Minas Gerais, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e conforme edital de convocação afixado em lugares públicos, no dia 23 de novembro de 2016. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da Apae, sendo eleitos para conduzi-la a presidente e a secretária, respectivamente, Sra. Sebastiana de Sousa Coimbra e Sra. Vilma de Fátima Gonçalves. Em seguida, o presidente da Apae de Unaí, Sr. José Mário Kazmirczak apresentou o relatório de atividades e das contas parciais da Diretoria Executiva referente ao exercício de 2016, uma vez que os relatórios e as contas dos exercícios de 2014 e 2015 foram aprovados em assembleias convocadas para esse fim, conforme estabelecido pelo parágrafo único, artigo 26, do estatuto da instituição. O relatório de atividades foi colocado à apreciação da assembleia que o aprovou por unanimidade. Após, foi feita a apresentação das contas parciais do exercício de 2016, seguida da leitura do Parecer do Conselho Fiscal e Conselho de Administração pela secretária, e colocadas para apreciação, teve aprovação unânime da Assembleia Geral Ordinária. Passando ao terceiro item do edital de convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Feita a leitura da relação dos candidatos e sendo chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, por unanimidade, constituída dos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Claudney Luiz da Costa**, brasileiro, casado, residente na rua das Violetas, nº 236, bairro Jardim, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº M2969408, expedida pela SSP/MG e CPF nº 662.669.396-49; **Vice-Presidente: Belchior Luiz de Melo**, brasileiro, casado, residente na av. José Luiz Adjuto, nº 214, aptº 501, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº M1674148, expedida pela SSP/MG e CPF nº 170.596.666-72; **1º Diretor Secretário: Herlon Guimarães Gaia**, brasileiro, casado, residente na rua Djalma Torres, 345 aptº 101, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1353956, expedida pela SSP/DF e CPF nº 861.982.706-53; **2º Diretor Secretário: Carlos Barcelos de Abreu**, brasileiro, casado, residente na rua Ouro Preto, nº 152, bairro Cruzeiro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº M4161933, expedida pela SSP/MG e CPF nº 554.923.396-72; **1º Diretor Financeiro: Antônio Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente na rua Patos de Minas, 255, bairro Jardim, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 10558455, expedida pela SSP/MG e CPF nº 511.769.716-20; **2º Diretor Financeiro: Geraldo Alexandre Costa**, brasileiro, casado, residente na rua Canabrava, nº 448, aptº 102, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº M8707242, expedida pela SSP/MG e CPF nº 232.606.616-20; **Diretor de Patrimônio: Osvaldir Pinto Ferreira**, brasileiro, casado, residente na rua Cajaranas, nº 235, bairro

Claudney Costa



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br



[Handwritten signature]



Primavera, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1114695, expedida pela SSP/DF e CPF nº 339.221.366-72; **Diretor Social: Anael Gregório**, brasileiro, casado, residente na rua São José, nº 508, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1049072, expedida pela SSP/DF e CPF nº 206.623.946-15; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: João Rocha Cortes**, brasileiro, casado, residente na rua João Pinheiro, nº 78, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº M5233372, expedida pela SSP/MG e CPF nº 523.780.126-91; **José Antônio Pires Maciel**, brasileiro, casado, residente na av. Rui Barbosa, nº 569, bairro Divinéia, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1135823, expedida pela SSP/MG e CPF nº 259.200.066-68; **Leodir Janjar**, brasileiro, casado, residente na rua Roncador, nº 442 aptº 201, em Unaí/MG, bairro Centro, portador da carteira de identidade nº 4721888, expedida pela SSP/PR e CPF nº 619.525.595-53; **Omar Lacerda dos Reis**, brasileiro, casado, residente na rua Eduardo Rodrigues Barbosa, nº 74, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1225185, expedida pela SSP/DF e CPF nº 521.587.806-49; **Paulo César Tonin**, brasileiro, casado, residente na av. Vereador João Narciso, nº 433, bairro Cachoeira, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1265319, expedida pela SSP/DF e CPF nº 819.659.316-34; **Ronaldo José Dale Vedove**, brasileiro, casado, residente na rua das Presidente Bernardes, nº 435, bairro Centro, portador da carteira de identidade nº 1196219, expedida pela SSP/PR e CPF nº 329.048.609-59; **Rozeni das Graças Soares**, brasileira, casada, residente na av. Princesa Isabel, nº 184, bairro Jardim, portadora da carteira de identidade nº 1056058, expedida pela SSP/DF e CPF nº 643.923.336-04; **Sandoeli Ferreira Mesquita**, brasileiro, casado, residente na av. Frei Anselmo, nº 860, bairro Divinéia, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº M4995427, expedida pela SSP/MG e CPF nº 693.290.106-44; **Sebastião Lourenço Lima**, brasileiro, casado, residente na av. Governador Valadares, nº 313, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº M1383859, expedida pela SSP/MG e CPF nº 177.926.146-20; **Sérgio Leonardo Monteiro de Bragança Saad**, brasileiro, casado, residente na rua Paracatu, nº 452, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1586815, expedida pela SSP/DF e CPF nº 688.447.191-34; **Thiago Mundim Magalhães**, brasileiro, casado, residente na rua Afonso Pena, nº 449 aptº 201, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº MG11362918, expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.339.126-77; **Túlio Lacerda Braga**, brasileiro, casado, residente na rua Prefeito João Costa, nº 629, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1225054, expedida pela SSP/DF e CPF nº 598.546.696-53 e **CONSELHO FISCAL - Efetivos: Alfonso Fontana**, brasileiro, casado, residente na rua Djalma Torres, nº 464, aptº 401, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº MG16951571, expedida pela SSP/MG e CPF nº 334.764.629-00; **Jaci Torres Sobrinho**, brasileiro, casado, residente na rua das Margaridas, nº 80, bairro Jardim, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº M2217332, expedida pela SSP/MG e CPF nº 034.900.416-15; **Reinaldo da Silva Martins**, brasileiro, casado, residente na rua das Margaridas, nº 81, bairro Jardim, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 6088688, expedida pela SSP/SP e CPF nº 138.989.816-49 **Suplentes: Marlene Barcelos**

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí-MG

E-mail: unai@apaemg.org.br



de **Abreu Coimbra**, brasileira, casada, residente na rua Presidente Bernardes, nº 1.385, bairro Jardim, em Unaí/MG, portadora da carteira de identidade nº M2862172, expedida pela SSP/MG e CPF nº 511.748.806-78; **Roney José de Meneses**, brasileiro, casado, residente na rua Aldeia, 223, aptº 202, bairro Centro, em Unaí/MG, portador da carteira de identidade nº 1320053, expedida pela SSP/DF e CPF nº 678.619.626-87; **Sebastiana de Sousa Coimbra**, brasileira, casada, residente na av. Belo Horizonte, 309, bairro Cruzeiro, em Unaí/MG, portadora da carteira de identidade nº M346535, expedida pela SSP/MG e CPF nº 339.479.106-49. A Diretoria da Apae de Unaí, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária tomará posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 60 do estatuto da Apae. Atendendo ao disposto no artigo 25, inciso VI e artigo 47 do Estatuto Social a Assembleia Geral após verificar que o ex-presidente José Mário Kazmirczak preenche os requisitos, proclamou sua investidura no exercício da função de Conselheiro Consultivo da Apae de Unaí. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, e eu, Vilma de Fátima Fernandes, secretária designada, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente da Assembleia, Sebastiana de Sousa Coimbra e pelo presidente Sr. José Mário Kazmirczak. Registro de presença dos sócios em livro próprio de assinaturas à folha 22 (frente e verso). (a) Vilma de Fátima Fernandes; (a) Sebastiana de Sousa Coimbra; (a) José Mário Kazmirczak.


Claudney Luiz da Costa
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ 09 038 982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone (38)3676-9637 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 37493 REG Nº 181 - LIV 39-A - PAG 147 - AV Nº 60				
Unai, MG, 18 de janeiro de 2017 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Entendimento	Recorrepe	TFJ	Total
				0,00
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: ASR72701 Código: 0774.2821.1824.9041 Total de aços 3 / Emol 0 TFJ 0 Total 0 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25
Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unai-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br



ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ, ELEITA PARA O TRIÊNIO 2017/2019.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sede social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí, na rua Cachoeira, nº 1.580 (hum mil, quinhentos e oitenta), realizou-se a reunião de posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o triênio 2017/2019, em consonância com o disposto no artigo 60, do estatuto da Apae, com a presença dos membros constituídos, conforme registro no livro próprio de assinaturas. O diretor social, Sr. Anael Gregório, deu início às atividades, enfatizando a importância do momento e convidando todos para a oração. O Sr. José Mário Kazmirczak, fazendo breve explanação da sua gestão, ressaltou as conquistas e agradeceu as parcerias realizadas, que permitiriam o cumprimento dos objetivos propostos pela instituição. Agradeceu principalmente a Deus e também àqueles que estiveram ao lado da sua diretoria durante o mandato, fortalecendo a credibilidade da Apae. A seguir, procedeu-se à posse da diretoria eleita para o triênio 2017/2019, assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Claudney Luiz da Costa; Vice-Presidente: Belchior Luiz de Melo; 1º Diretor Secretário: Herlon Guimarães Gaia; 2º Diretor Secretário: Carlos Barcelos de Abreu; 1º Diretor Financeiro: Antônio Carlos de Oliveira; 2º Diretor Financeiro: Geraldo Alexandre Costa; Diretor de Patrimônio: Osvaldir Pinto Ferreira; Diretor Social: Anael Gregório; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** João Rocha Cortes; José Antônio Pires Maciel; Leodir Janjar; Omar Lacerda dos Reis; Paulo César Tonin; Ronaldo José Dale Vedove; Rozeni das Graças Soares; Sandoeli Ferreira Mesquita; Sérgio Leonardo Monteiro de Bragança Saad; Sebastião Lourenço Lima; Thiago Mundim Magalhães; Túlio Lacerda Braga; **CONSELHO FISCAL – Efetivos:** Alfonso Fontana; Jaci Torres Sobrinho; Reinaldo da Silva Martins; **Suplentes:** Marlene Barcelos de Abreu Coimbra; Roney José de Menezes; Sebastiana de Sousa Coimbra. O presidente empossado, Sr. Claudney Luiz da Costa, discursou sobre o compromisso ora assumido, convocando cada membro empossado a abraçar com ele a missão de dirigir a instituição, pediu o apoio do ex-presidente, dos funcionários e principalmente, das famílias e falou de seu desejo de fazer uma gestão preocupada em continuar cumprindo com os objetivos da entidade. Em seguida, o diretor social, Anael Gregório, explanou sobre o Conselho Consultivo, no qual o ex-presidente José Mário Kazmirczak foi investido pela assembleia no dia da eleição. Não havendo nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e eu, Herlon Guimarães Gaia, diretor secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente empossado, Sr. Claudney Luiz da Costa. Registro de presença em livro próprio de assinaturas à folha 23. (a) Herlon Guimarães Gaia; (a) Claudney Luiz da Costa.

Claudney Luiz da Costa
Presidente



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



13

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



[Signature]

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí ou, abreviadamente, Apae de Unaí, fundada em Assembleia realizada em 18 de agosto de 1.985, nesta cidade de Unaí, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Unaí é uma associação civil, benéfica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Cachoeira, nº 1.580, bairro Cachoeira, e foro no município de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Apae de Unaí tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Unaí adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Unaí, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 metro de altura por 1,5 metro de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

1

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí - MG

Sidney Moraes Lacerda
OAB/MG nº 116.782



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 8º – Considera-se “excepcional” ou “pessoa com deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativos à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

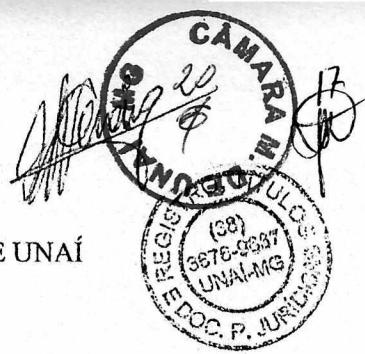
Art. 11 – A Apae de Unaí integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla Apae, a cujo estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Unaí é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

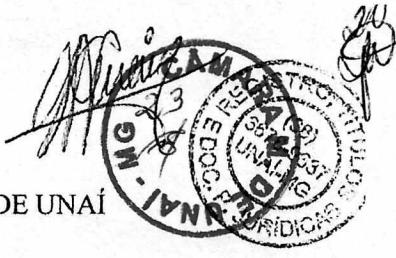
XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quites com suas obrigações sociais.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

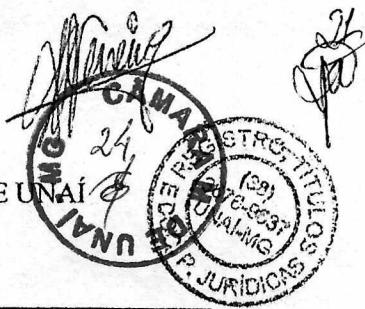
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNA ESTADO DE MINAS GERAIS



IV – Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos intervenientes todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Pùblico Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
 - II – Conselho de Administração;
 - III – Conselho Fiscal;
 - IV – Diretoria Executiva;
 - V – Autodefensoria;
 - VI – Conselho Consultivo.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer para encaminhamento à Assembleia Geral sobre as contas da Diretoria Executiva previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

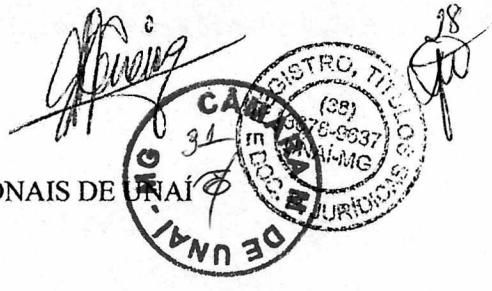
X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

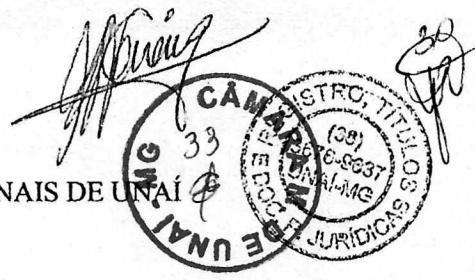
§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

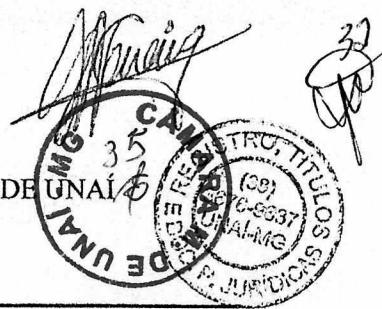
XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI / MG ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

19

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unai - MG

*J. J. Sidney Moraes Lacerda
D.A.P/UNAI - 118.762*



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



34
SPT

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

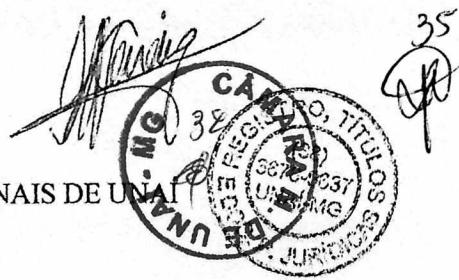
V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 – CEP 38610-000 - Unaí - MG

Sidney Moraes Lacerda
CRP/MG nº 296 732



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS



IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento Apaeano.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - No caso de não haver chapa candidata para concorrer às eleições, será iniciado novo processo eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos, que deverá ocorrer dentro dos próximos 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Unai-MG, 15 de dezembro de 2016.


José Mário Kazmirczak
Presidente



Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 20.210.522/0001-25, residente à Rua CACHOEIRA, 1580, Bairro: CACHOEIRA UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.018.00124.00086.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00100.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00115.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.006.00054.00061.00000	Rua PRIMEIRO DE MAIO, 375 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00016.00528.00000	RUA IRACI ALVES DA SILVA, 600 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00071.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00011.00000	Rua JOAO OLIMPIO, 10 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00026.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00130.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00145.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00174.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00189.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00204.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00249.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00444.00000	RUA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00160.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unaí MG-38.610-000
IMÓVEL	00.006.00054.00150.00000	Rua CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unaí MG-38.610-000
MOBILIARIO	001155	Rua CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unaí MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

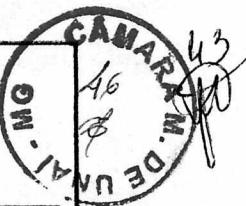
Certidão válida até: 06-02-2019

Unaí, 07-01-2019

Responsável Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.210.522/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CACHOEIRA	NÚMERO 1580	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019 às 07:57:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/04/2019

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ/CPF: 20.210.522/0001-25

LOGRADOURO: RUA Cachoeira

NÚMERO: 1580

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Cachoeira

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000310283303

**IMPRIMIR** **VOLTAR**

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20210522/0001-25**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**Nome Fantasia:** APAE**Endereço:** RUA CACHOEIRA 1580 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019**Certificação Número:** 2019010902042917941669

Informação obtida em 10/01/2019, às 08:06:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ: 20.210.522/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:01 do dia 25/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2019.

Código de controle da certidão: **6E53.ADE9.0A9C.FD0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.210.522/0001-25

Certidão nº: 166005263/2019

Expedição: 10/01/2019, às 08:10:36

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.210.522/0001-25**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



48
51/01/2019

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Claudney Luiz da Costa, brasileiro, portador do RG nºM-2969408 SSP/MG e do CPF nº 662.669.396-49, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que, a APAE funciona no endereço: Rua Cachoeira, 1.580, bairro Cachoeira, neste município, de segunda a sexta-feira das 07 às 17h.

Unaí-MG, 10 de janeiro de 2019.

Claudney Luiz da Costa
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE - APAE

TRIÊNIO: 2017/2019

Nome completo: Claudney Luiz da Costa		Cargo: Presidente
RG: M- 2969408	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 662.669.396-49
Endereço: Rua Das Violetas, 236 – Bairro Jardim		

Nome completo: Belchior Luiz de Melo		Cargo: Vice- Presidente
RG: M- 1674148	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 170.596.666-72
Endereço: Av. José Luiz Adjuto, 214 Apt. 501 - Centro		

Nome completo: Antônio Carlos de Oliveira		Cargo: 1º Diretor Financeiro
RG: 10558455	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 511.769.716-20
Endereço: Rua Patos de Minas, 255 - Jardim		

Nome completo: Geraldo Alexandre Costa		Cargo: 2º Diretor Financeiro
RG: M-8707242	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 232.606.616-20
Endereço: Rua Djalma Torres, 448 Apt. 102 - Centro		

Nome completo: Herlon Guimarães Gaia		Cargo: 1º Secretário
RG: 135356	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 861.982.706-53
Endereço: Rua Djalma Torres, 345 apto 101		

Nome completo: Carlos Barcelos de Abreu		Cargo: 2º Secretário
RG: M4161933	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 554.923.396-72
Endereço: Rua Ouro Preto, 152		

Nome completo: Anael Gregório		Cargo: Diretor Social
RG: 1049072	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 206.623.946-15
Endereço: Rua São José , 508 - Centro		

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



Nome completo: Osvaldir Pinto Ferreira		Cargo: Diretor de Patrimônio
RG: 1114695	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 339.221.366-72
Endereço: Rua Cajaranas, 235 - Primavera		

Nome completo: José Antonio Pires Maciel		Cargo: Conselho administrativo
RG: 1135823	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 259.200.066-68
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 569 - Divinéia		

Nome completo: Paulo Cesar Tonin		Cargo: Conselho administrativo
RG: 1265319	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 819.659.316-34
Endereço: Avenida Vereador João Narciso, 433 - Cachoeira		

Nome completo: João Rocha Cortes		Cargo: Conselho administrativo
RG: M5233372	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 523.780.126-91
Endereço: Rua João Pinheiro, 78 - Centro		

Nome completo: Sandoeli Ferreira Mesquita		Cargo: Conselho administrativo
RG: M4.995427	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 693.290.106-44
Endereço: Avenida Frei Anselmo, 860 - Divinéia		

Nome completo: Sebastião Lourenço Lima		Cargo: Conselho administrativo
RG: M1.383.859	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 177.926.146-20
Endereço: Avenida Governador Valadares, 313 - Centro		

Nome completo: Alfonso Fontana		Cargo: Conselho Fiscal
RG: MG16.951571	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 334.764.629-00
Endereço: Rua Djalma Torres, 464 apto 401 - Centro		

Nome completo: Sergio Leonardo M. de Bragança Saad		Cargo: Conselho administrativo
RG: 1586815	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 688.447.191-34

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



Endereço: Rua Paracatu, 452 - Centro

Nome completo: Jaci Torres Sobrinho		Cargo: Conselho Fiscal
RG: M2217332	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 034.900.416-15
Endereço: Rua Das Margaridas, 80 - Jardim		

Nome completo: Reinaldo da Silva Martins		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 6088688	Órgão expedidor: SSP/SP	CPF: 138.989.816-49
Endereço: Rua Das Margaridas, 81 - Jardim		

Nome completo: Marlene Barcelos de Abreu Coimbra		Cargo: Suplente Conselho Fiscal
RG: M2.862172	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 511.748.806-78
Endereço: Rua Presidente Bernardes, 1.385- Jardim		

Nome completo: Leodir Janjar		Cargo: Conselho administrativo
RG: 4721888-6	Órgão expedidor: SSP/PR	CPF: 619.525.595-53
Endereço: Rua Roncador, 442 apto 201		

Nome completo: Omar Lacerda dos Reis		Cargo: Conselho administrativo
RG: 1225185	Órgão expedidor: SSP/PR	CPF:
Endereço: Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 74		

Nome completo: Ronaldo José Dale Vedove		Cargo: Conselho administrativo
RG: 1196219	Órgão expedidor: SSP/PR	CPF: 329.048.609-59
Endereço: Rua Presidente Bernardes, 435		

Nome completo: Thiago Mundim Magalhães		Cargo: Conselho administrativo
RG: 11362918	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 042.339.126-77
Endereço: Rua Afonso Pena, 449 apto 201		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



Nome completo: Rozenhi das Graças Soares		Cargo: Conselho administrativo
RG: 1056058	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 643.923.336-04
Endereço: Avenida Princesa Isabel, 184		

Nome completo: Túlio Lacerda Braga		Cargo: Conselho administrativo
RG: 1225054	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 598.546.696-53
Endereço: Rua Prefeito João Costa, 629		

Nome completo: Roney José de Menezes		Cargo: Suplente Conselho Fiscal
RG: 1320053	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 678.619.626-87
Endereço: Rua Aldeia, 223 apto 102		

Unaí-MG, 10 de janeiro de 2019.

Claudney Luiz da Costa
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí, inscrita no CNPJ nº 20.210.522/0001-25, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, (Rua Cachoeira, 1.580 bairro Cachoeira), possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de **Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias e Assessoria/defesa e garantia de direitos**, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unaí, no período de (2013 a 2017 e 2018).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG, 10 de janeiro de 2019.

Claudney Luiz da Costa
Presidente da APAE
RG: M-2969408 – SSP/MG
CPF: 662.669.396-49



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG.
CNPJ : 20.210.522/0001-25



DECLARAÇÃO

Eu, Claudney Luiz da Costa, brasileiro, portador do RG nº M-2969408 SSP/MG e do CPF nº 662.669.396-49, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unaí deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

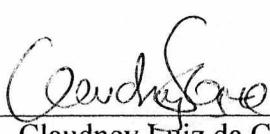
Agência: 0942

Op. 003

Conta Corrente nº: 3605-2

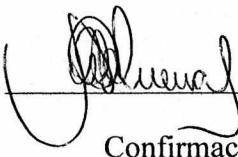
Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unaí-MG, 09 de janeiro de 2019.



Claudney Luiz da Costa

Presidente



Confirmação do Banco

Marina Silva Oliveira
Matr. 093061-5
Assistente de Atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N.º 62

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(ses)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	608	2500	1063	4.4.90.52.00	9.100,66	680
Cancelamento Compensatório	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	9.100,66	-
Total	02	06	04	10	302	2750	0018	3.3.50.43.00	33.456,91	1061
Objeto do Gasto	Aquisição de implementos agrícolas (um sulcador, e um perfurador de solo) destinados aos moradores da Associação dos Produtores Rurais do PA Estrela Guia.				999	2750	0018	4.4.50.42.00	168.000,00	1060
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	201.456,91	-
Objeto do Gasto	Subvenção social e Auxílio para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí – APAE – para a aquisição de um veículo Van e sua manutenção.				999	9999	9999	9.9.99.99.99	201.456,91	-

EMENDA N.º 63

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(ses)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	06	04	10	302	2750	0018	3.3.50.43.00	33.456,91	1061
Cancelamento Compensatório	02	06	04	10	302	2750	0018	4.4.50.42.00	168.000,00	1060
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	201.456,91	-
Objeto do Gasto	Subvenção social e Auxílio para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí – APAE – para a aquisição de um veículo Van e sua manutenção.				999	9999	9999	9.9.99.99.99	201.456,91	186
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	201.456,91	-



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais
Posição Analítica de Dotação
Período: 01-01-2019 a 01-02-2019

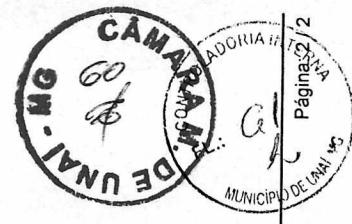
Periodo: 01-01-2019 a 01-02-2019

02	PREFEITURA DE UNÁI
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
02.06.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

04-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	60
04-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	65





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 11 da Lei n.º 3.193, de 5/12/2018)

ANEXO IX DA LEI N.º 3.193, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECEITAS PRÓPRIAS/EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO

Número de Ordem	Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
001	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.04.10.302.2750.00018.3.3.50.43.00	112.913,57
002	Abriço Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo.	20.571.717/0001-09	02.07.02.08.241.2750.00018.3.3.50.43.00	29.456,66
003	Associação Mão Amiga.	05.879.981/0001-02	02.07.02.08.243.2750.00018.3.3.50.43.00	26.456,66
TOTAL				168.826,89





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 9 da Lei n.º 3.193, de 5/12/2018)

ANEXO VII DA LEI N.º 3.193, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUXÍLIOS – RECEITAS PRÓPRIAS/EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO

Número de Ordem	Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
001	Associação de Pessoas com Deficiência de Unaí	12.284.609/0001-19	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	94.456,66
002	Lions Clube Unaí.	19.787.944/0001-89	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	41.086,20
003	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.	09.016.472/0001-07	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	42.870,46
004	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	213.000,00
005	Associação Pró-Desenvolvimento dos Bairros Cachoeira e Politécnica.	23.835.271/0001-62	02.11.01.27.813.2750.0018.4.4.50.42.00	11.000,00
TOTAL				402.413,32





MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 025/2019

PROCESSO Nº: 00490/2019 de 11 de janeiro de 2019

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí – APAE.

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 63 (R\$ 201.456,91)

OBJETO DA EMENDA: Subvenção social e Auxílio para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí – APAE – para a aquisição de um veículo Van e sua manutenção.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para celebração da parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.196, de 12 de dezembro de 2018 (Apêndice D - Emendas Parlamentares Impositivas). Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição – Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí – APAE	02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.43.00	1061	33.456,91
	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	1060	168.000,00

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: **“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”** (grifos nossos). No entanto, o artigo 32, § 4º, dispõe que **“(...) o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei”**.

Dessa maneira, para habilitar-se, a Organização da Sociedade Civil beneficiária da Emenda Parlamentar deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.083/2017 e demais alterações.

Cumpre ressaltar que, além dos requisitos de habilitação da entidade (art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), **deverá estar evidenciado no processo de celebração da parceria** o que dispõe o art. 35 em seus incisos:

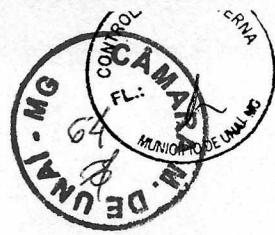
- (...)
- III demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- V emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso; (...) (grifos nossos)

Neste sentido, destaca-se que o **plano de trabalho** apresentado pela OSC, em observância ao artigo 22, da Lei Federal 13.019/2014, deverá conter os seguintes elementos:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (grifos nossos)

Importante evidenciar que todas as emendas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde foram alocadas em ações e serviços públicos de saúde (fonte 102). Cumpre observar ainda o disposto no artigo 162, § 4, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual, na execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo 3º deste artigo, é **"vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais"** (grifo nosso).

Por fim, destaca-se ainda, que a Lei Orgânica Municipal, no artigo 162, § 6 e 7, prevê que havendo **impedimento de ordem técnica**, a emenda parlamentar não será de execução obrigatória, no entanto, a **justificativa do impedimento** deverá ser enviado ao Poder Legislativo no prazo de até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (Lei nº de 12/12/2018).

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 04 de fevereiro de 2019.



Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário - Controle Interno - Comissão de Seleção e Técnicos - Emendas - Unaí - Check List e Modelos de Pareceres.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00490/2019

Nome da organização:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ: 20.210.522/0001-25

Data Criação: 22/01/1986

Endereço:

RUA CACHOEIRA Nº 1.580 – BAIRRO CACHOEIRA

Município: Unaí - MG | CEP: 38.610-283 | Telefones: 038-3676-3644

Objeto da parceria: Subvenção Social e auxílio para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – APAE, para a aquisição de um veículo VAN e sua manutenção.

Valor total da parceria:

R\$ 201.456,91

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);	X			
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;	X			
21	Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no sítio: http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html) ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica).		X		
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)				
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)				
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)				

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(x) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:
1) PLANO DE TRABALHO, preenchido corretamente item 09 do plano; 2) Comprovante de endereço conforme checklist versão dez.18, 3) Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

() Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminho ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 12 de Fevereiro de 2019.

RONY VON DOS REIS DE CAMAROS
Coordenador do FMS-Unaí
MASP: 2130-0 CRA / MG 2912-7

Fernanda de Almeida Gomoli
Farmacêutica - Bioquímica
CRF MG- 14582



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, 249 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Ofício nº 027 /2019/COMISÃO DE SELEÇÃO/SMS/PMU

Unaí-MG, 13 de Fevereiro de 2019

Hmº. Sr.

CLAUDINEY LUIZ DA COSTA
Presidente da APAE DE UNAÍ

1 Considerando o PROCESSO nº 00490/2019 de 11/01/2019 Referente à Emenda nº 63/2019 no valor de R\$ 201.456,91, de autoria dos vereadores: Eugênio; Valdimix, Paulo César, Ilton Campos e Paulo Arara, vimos informar:

2 Após análise da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo Decreto Municipal nº. 4.783 de 14 de fevereiro de 2018, essa Comissão elaborou relatório com a seguinte conclusão I:

3 Plano de Trabalho necessita de correções e complementações; Faltou comprovante de Endereço; Faltou comprovante de experiência prévia no que tange ao objeto da emenda.

4 Conforme relatório, a entidade tem prazo de 05 (cinco) dias para sanar os apontamentos da Conclusão I.

5 Informamos que até correr esse prazo, o processo se encontrará na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente;

RONY VÔN DOS REIS DE CAMARÇOS
Coordenador do FMS-Unaí
MASP: 2130-0 CRA/MG 2918-7

Fernanda da Almeida Grandi
Farmacêutica - Bioquímica
CRF MG- 14562

Ricardo 18.02.2019

Kaiano G. m. melo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25
Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br



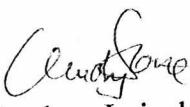
OF.ADM. Nº 064/19

Unaí-MG, 22 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 027/2019/COMISSÃO DE SELEÇÃO/SMS/PMU, de 13 de fevereiro de 2019, a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí apresenta o Plano de Trabalho referente à Emenda nº 63/2019, no valor de R\$201.456,91, com as correções e complementações solicitadas.

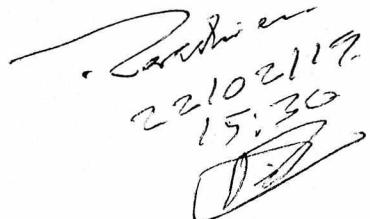
Atenciosamente.


Claudney Luiz da Costa

Presidente

Ilmo. Sr.

Rony Von dos Reis de Camargos
Coordenador do FMS - Unaí
Secretaria Municipal de Saúde


22/02/19
15:30
D.R.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento ou Termo de Colaboração

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22) - (Versão Dez.18)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

C.N.P.J.: 20.210.522/0001-25

Endereço: Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira

E-mail: unai@apaemg.org.br

Município: Unaí

U.F.: Minas Gerais

C.E.P.: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3676 3644

DDD/Tel. Cel.:

Nome do Responsável: CLAUDNEY LUIZ DA COSTA

C.P.F.: 662.669.396-49

RG:

Órgão Emissor:

Endereço: Rua das Violetas, 236 – Bairro Jardim

Cargo/Função: Presidente

E-mail: claudneycosta@uol.com.br

Dados da Instituição Financeira Pública:

Banco: CEF

Agência: 0942

Conta Corrente: 3605-2

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí

U.F.: MG

C.E.P: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610

DDD/Tel. Cel.:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação:

AÇÕES DE APOIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DA SAÚDE DA APAE DE UNAÍ

Identificação do Objeto:

Subvenção social e auxílio para a aquisição de um veículo Van e sua manutenção. Projeto concernente à Emenda Parlamentar de execução impositiva nº 63 com indicação de despesas de subvenções sociais no valor de R\$ 33.456,91 e auxílio no valor de R\$168.000,00, referenciadas na Secretaria de Saúde- SESAU.

Público Alvo:

Meta de atendimento:

Período de Execução:

Recursos da Parceria: R\$ 201.456,91

Início: Fevereiro/2019

Recursos Próprios (OSC): R\$ 0,05

Término: Janeiro/2020

Valor Total do Objeto: R\$ 201.456,96

*Só preencha o campo relativo aos Recursos Próprios (OSC), caso o valor dos Recursos da Parceria seja insuficiente para o cumprimento do objeto. Ex.: valor do bem, valor da obra/reforma ou ampliação superior ao valor autorizado para essa parceria.

4. JUSTIFICATIVA

A APAE de Unaí foi fundada em 18/08/1985 e se deu por movimento organizado por vários segmentos da sociedade unaiense que buscou proporcionar serviços especializados às pessoas com deficiência intelectual. É reconhecida de Utilidade Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Georgio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



Oferece atendimento nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Na área de Saúde, a APAE de Unaí atende através do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, que compõe a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS e se propõe a realizar ações integrais e integradas para o desenvolvimento humano da pessoa com deficiência física e intelectual. Contempla o município de Unaí e demais municípios da região de saúde (Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho e Uruana de Minas), com área total de 46.000km².

Atualmente atende em média 480 usuários, em fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, serviço social, odontologia e nutrição, atendimento médico especializado nas áreas de psiquiatria, neurologia, pediatria, clínica geral, cirurgia geral (este último específico para pessoas ostomizadas) e ortopedia.

Além dos atendimentos descritos, a Apae oferta o serviço de transporte e atualmente 59 usuários utilizam o veículo adaptado, que é insuficiente para suprir a demanda.

A aquisição de um novo veículo, sem adaptação, permitiria a ampliação do atendimento em transporte para 40 (quarenta) beneficiários, em lista de espera, com menor comprometimento físico que, na maioria, vem de família de baixo nível socioeconômico, de bairros de periferia, com precária infraestrutura. A aquisição se justifica ainda na insuficiência do serviço de transporte coletivo urbano no deslocamento da pessoa com deficiência para acesso ao serviço oferecido, além da incompatibilidade de horários desse transporte com o horário de atendimento dessas pessoas.

Como ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação, o CER II da Apae de Unaí tem suas ações pautadas nas exigências legislativas do Serviço Único de Saúde, que apresenta, dentre outras regras de funcionamento, a de *"estabelecer fluxos e práticas de cuidado à saúde contínua, coordenada e articulada entre os diferentes pontos de atenção da rede de cuidados à pessoa com deficiência em cada território"* (Portaria GM/MS 793 de 24 de abril de 2012) e nesse caso, se justifica a necessidade de estabelecer contato in loco com esses diferentes pontos, inclusive os dos demais municípios da microrregião de saúde.

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) prevê a constante capacitação dos profissionais e ou colaboradores da saúde, através de *"ações de reflexão e aprendizagem no/para o trabalho, no âmbito das equipes multiprofissionais, cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudo, [...] que contribuam para a pactuação dos processos de trabalho, formação, atualização, qualificação profissional e desenvolvimento dos trabalhadores, em consonância com as diretrizes institucionais do Ministério da Saúde"*. A aquisição do veículo permitirá ainda o deslocamento dos profissionais com vistas à educação permanente, de forma articulada, sem prejudicar o transporte dos usuários.

A proposta apresentada contempla também as despesas de manutenção do veículo pelo período de 01 (um) ano, que possibilita à instituição se estruturar para continuar a oferta do transporte após o término da parceria.

Os recursos públicos recebidos para manutenção do serviço de saúde não contempla todas as despesas de custeio das ações pactuadas, o que justifica a apresentação da proposta de aplicação dos recursos em materiais/serviços de consumo para a área de saúde, cuja possibilidade de aquisição, através de recursos vinculados a parcerias, está prevista no artigo 39, da Lei nº 13.019, de 2014.

A aprovação da presente proposta vislumbra uma nova realidade institucional e evidencia a importância da parceria e do esforço conjunto para o alcance dos objetivos almejados e para a garantia dos mínimos sociais propostos para uma vida digna.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, I).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
1	Adquirir veículo 0 km com capacidade para 16 pessoas	Oferecer transporte a 40 usuários do serviço de reabilitação em saúde.	Veículo Van	01	01/02/2019	31/01/2020
		Permitir à equipe de saúde, de acordo com a necessidade, visitar os pontos de atenção à saúde da pessoa com deficiência na microrregião de saúde.				
		Facilitar o acesso da equipe de saúde às ações de educação permanente.				
2	Custear despesas de manutenção do veículo adquirido	Viabilizar abastecimento, revisão/manutenção, contratação de seguro, entre outros.	Fatura/recibo	12	01/02/2019	31/01/2020
3	Viabilizar a aquisição de serviços e insumos, necessários à prestação de serviços em saúde	Assegurar o bom funcionamento do serviço de saúde, através do provimento de despesas de manutenção do setor	Fatura/recibo	12	01/02/2019	31/01/2020

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II).

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
1	Transportar o usuário que apresente dificuldade no deslocamento para a instituição, nos horários determinados para atendimentos profissionais.	Assiduidade do usuário ao atendimento.	Quadro de horário e itinerário do veículo; Ficha individual de frequência do usuário; Pesquisa de satisfação junto aos usuários do serviço de transporte e familiares/responsáveis.	Frequência e pontualidade do usuário aos atendimentos terapêuticos; Acesso aos direitos socioassistenciais; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Melhoria da qualidade de vida do usuário e de sua família.
1	Realizar visitas aos pontos de atenção à saúde na microrregião de saúde.	Verificação da necessidade de apoio aos pontos de atenção.	Elaboração de relatórios de visitas.	Aprimoramento do serviço de saúde ofertado; Fortalecimento da rede de cuidados à saúde da pessoa com deficiência;
1	Viabilizar o deslocamento da equipe de saúde para participar de ações de educação permanente.	Capacitação profissional	Declaração de participação do profissional; Certificado.	Instrumentalização e potencialização do conhecimento dos profissionais da saúde.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



2	Realizar serviços de manutenção do veículo a ser adquirido	Manter o veículo seguro e em boas condições de uso.	Recibos e notas fiscais relativas às despesas de manutenção realizada.	Garantia à instituição dos insumos necessários à melhoria do serviço de transporte ao usuário.
3	Efetuar pesquisa de preços e ações necessárias à manutenção de práticas essenciais ao funcionamento do serviço.	Efetividade na prestação de serviços de saúde à pessoa com deficiência física e intelectual.	Recibos e notas fiscais relativas ao pagamento das despesas.	Acesso aos direitos socioassistenciais; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Melhoria da qualidade de vida do usuário e de sua família. Garantia à instituição dos insumos necessários à melhoria do serviço ofertado.

*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos) (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, III e IV).

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

7.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

Qtde	Profissionais Cargo/Função	Carga Hor.	Regime de Trabalho	Salário Base (S.B)	Provisão		Subtotal R\$ (S.B. + 13º e 1/3 Férias)	Encargos Sociais e Trabalhistas						TOTAL R\$ (Subtotal + Encargos)
					13º Sal.	1/3 Férias		INSS (Empregado)	INSS (Patronal)	FGTS	IRRF	PIS	Outros encargos e/ou benefícios	
1. Total da Folha/Mês R\$														12
2. Qtde/meses inclusos na Parceria:					12	12	12	12	12	12	12	12	12	
Total da Folha (1. x 2.) R\$														

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

*Mesmo que os encargos sociais e/ou trabalhistas não sejam pagos com os recursos da parceria, os mesmos devem estar evidenciados (conforme sombreamento da coluna de “Outros encargos”) na planilha acima. Considere na coluna do “Total” somente o somatório do que será pago com os recursos da parceria. Logo abaixo do quadro, coloque a observação de quais valores não estão inclusos na parceria.

7.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, mão de obra, eventos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Manutenção/revisão em veículo a ser adquirido	12	Meses	500,00	6.000,00
02	Seguro do Veículo a ser adquirido	12	Meses	472,48	5.669,76
03	Emplacamento do veículo a ser adquirido	12	Meses	36,33	435,96
04	Telefone	12	Meses	90,00	1.080,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



05	Sistema de segurança patrimonial	12	Meses	220,00	2.640,00
06	Licenciamento do sistema operacional Windows (pacote Office)	12	Meses	802,60	9.631,20
	Total R\$			2.121,41	25.456,92

7.3. DESPESAS DE CUSTÉIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Combustível para veículo Van a ser adquirido	12	Meses	666,67	8.000,04
	Total R\$			666,67	8.000,04

7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
1	Veículo Van, 16 lugares (15+1), motor 2.3, diesel, câmbio 6 velocidades, computador de bordo, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas, freios ABS com controle de velocidade, ar condicionado, travas e vidros elétricos, portas traseiras, porta lateral corrediça.	01	Veículo	168.000,00	168.000,00
	Total R\$			168.000,00	168.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

TOTAL GERAL: R\$ 201.456,96

Obs.: Total Geral do Item 7 deve ser igual a soma dos totais dos subitens 7.1 + 7.2 + 7.3 + 7.4.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$) - CONCEDENTE e CONTRAPARTIDA

	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:	170.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro/2020
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,08	2.788,03
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						0,05

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

Importante! Só preencha os campos relativos ao item 2. Recurso Próprio (OSC), caso haja necessidade de contrapartida da OSC, em razão do valor do bem, valor da obra/reforma ou ampliação etc, ser superior ao valor autorizado para essa parceria. E se houver contrapartida, que seja indicada a fonte de recursos: se próprio (da OSC), se de doações etc, e em quais despesas serão aplicados os recursos.

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação à subvenção social e auxílio para a aquisição de um veículo Van e sua manutenção:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



- aporte financeiro referente à contrapartida, em razão do (valor do bem, valor da obra/reforma/ampliação etc...), ser superior ao valor autorizado para essa parceria;
- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor às expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar)

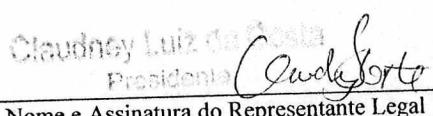
(Assinalar os itens que constarão da contrapartida da OSC, e especificar quaisquer outras que julgar pertinentes).

10. CAPACIDADE INSTALADA

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí funciona em sede própria e o espaço apresenta boa iluminação, ventilação, instalação de água e esgoto, higiene ambiental, jardim, rampas e outras estruturas arquitetônicas, bem como material e equipamentos adequados e em consonância com a proposta de atendimento ao usuário e seus familiares. Possui ônibus e Van adaptados. Conta com equipe de saúde, composta por psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionista, assistente social, dentista, THD, enfermeiros, médicos (clínico, psiquiatra, neurologista, ortopedista, pediatra), equipe específica das áreas de educação e assistência social, equipe administrativa e equipe de apoio operacional. Os colaboradores desenvolvem o trabalho de forma articulada e planejada, com vistas ao cumprimento da missão institucional. Os recursos financeiros para manutenção são provenientes de convênios/parceiras públicos, promoções, campanhas e doações.

11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, 22/02/2019


Presidente
Nome e Assinatura do Representante Legal

12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.

Gestor da Parceria



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



75

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins que a instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí/MG, inscrita no CNPJ 20.210.522/0001-25, estabelecida à Rua Cachoeira, nº 1.580, Bairro Cachoeira, CEP 38610-000, é mantenedora do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, habilitado pela Portaria nº 1.357 de 02/12/2013. O CER é *um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação física/ostomia, intelectual e transtornos do espectro do autismo, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva*, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde e cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS. A instituição possui capacidade técnica e operacional para executar o projeto *ações de apoio ao serviço de Transporte do âmbito da Saúde da Apae de Unaí*, considerando a vasta experiência na oferta de serviços de transporte aos usuários, promovendo acessibilidade aos atendimentos na instituição. Conta com profissionais (motoristas), contratados na modalidade CLT, capacitados e qualificados para exercer sua função de forma humanizada, com experiência prévia em transporte tanto dentro, quanto fora de domicílio.

Unaí - MG, 22 de fevereiro de 2019.

Claudney Luiz da Costa

Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí-MG



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - UNAI - MINAS GERAIS
 Av. Governador Valadares, 3757, Bela Vista - CEP-38.610.000
 CNPJ-25.838.855.0001-17 - Telefones: 0800 031 1521 - (38) 3676 1521
www.saaeunai.mg.gov.br saae@saaeunai.mg.gov.br

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

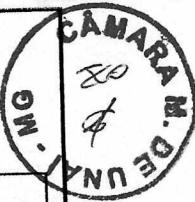


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E.UNAI RUA CACHOEIRA, 1580 38610-000, CACHOEIRA UNAI-MG ROTA: M-4-340		MES/ANO: 02/2019 NR GUIA: 07976022019-8 CATEGORIA/QTDE 1-RES;																																								
LIGAÇÃO: 7976-4 ID.ELETRO.: 4047976@M		VALOR																																								
DESCRICAÇÃO																																										
TARIFA DE ÁGUA		21,28																																								
TARIFA DE ESGOTO		15,96																																								
CONS. DE HIDROMETRO		0,63																																								
<table border="1"> <tr> <td>DATA LEITURA ANTERIOR</td> <td>DATA LEITURA ATUAL</td> <td>VENCIMENTO</td> <td>VALOR A PAGAR</td> </tr> <tr> <td>16/01/2019</td> <td>15/02/2019</td> <td>10/03/2019</td> <td>R\$ 37,87</td> </tr> <tr> <td>LEITURA ANTERIOR</td> <td>LEITURA ATUAL</td> <td>CONSUMO REAL</td> <td>MÉDIA</td> </tr> <tr> <td>5187 m³</td> <td>5423 m³</td> <td>236 m³</td> <td>142 m³</td> </tr> <tr> <td colspan="2">NR DO HIDROMETRO</td> <td>PRÓXIMA LEITURA</td> <td>DATA DE INSTALAÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">A14G680401</td> <td>15/03/2019</td> <td>29/12/2015</td> </tr> </table>				DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	16/01/2019	15/02/2019	10/03/2019	R\$ 37,87	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	MÉDIA	5187 m ³	5423 m ³	236 m ³	142 m ³	NR DO HIDROMETRO		PRÓXIMA LEITURA	DATA DE INSTALAÇÃO	A14G680401		15/03/2019	29/12/2015															
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR																																							
16/01/2019	15/02/2019	10/03/2019	R\$ 37,87																																							
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	MÉDIA																																							
5187 m ³	5423 m ³	236 m ³	142 m ³																																							
NR DO HIDROMETRO		PRÓXIMA LEITURA	DATA DE INSTALAÇÃO																																							
A14G680401		15/03/2019	29/12/2015																																							
OCORRÊNCIA: 33-LEITURA FORA DA FAIXA DE CONSUMO																																										
<table border="1"> <tr> <td colspan="3">DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES</td> <td>MENSAGEM</td> </tr> <tr> <td>MES</td> <td>CONSUMO</td> <td>DIAS</td> <td>MÉDIA</td> </tr> <tr> <td>01/2019</td> <td>97</td> <td>30</td> <td>3,23</td> </tr> <tr> <td>12/2018</td> <td>165</td> <td>27</td> <td>6,11</td> </tr> <tr> <td>11/2018</td> <td>164</td> <td>34</td> <td>4,82</td> </tr> <tr> <td>10/2018</td> <td>160</td> <td>30</td> <td>5,33</td> </tr> <tr> <td>09/2018</td> <td>145</td> <td>31</td> <td>4,68</td> </tr> <tr> <td>08/2018</td> <td>174</td> <td>30</td> <td>5,80</td> </tr> </table>				DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES			MENSAGEM	MES	CONSUMO	DIAS	MÉDIA	01/2019	97	30	3,23	12/2018	165	27	6,11	11/2018	164	34	4,82	10/2018	160	30	5,33	09/2018	145	31	4,68	08/2018	174	30	5,80							
DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES			MENSAGEM																																							
MES	CONSUMO	DIAS	MÉDIA																																							
01/2019	97	30	3,23																																							
12/2018	165	27	6,11																																							
11/2018	164	34	4,82																																							
10/2018	160	30	5,33																																							
09/2018	145	31	4,68																																							
08/2018	174	30	5,80																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO</td> <td>PERÍODO DA ANALISE</td> <td>01-12-2018 a 31-12-2018</td> </tr> <tr> <td>PARÂMETRO</td> <td>UNIDADE</td> <td>VMP</td> <td>TOTAL DE ANALISES REALIZADAS</td> <td>VALOR MÉDIO DETECTADO</td> </tr> <tr> <td>PH</td> <td>mg/l</td> <td>6,0 a 9,5</td> <td>288</td> <td>6,77</td> </tr> <tr> <td>CLORO</td> <td>U.T</td> <td>>OU = 0,5</td> <td>306</td> <td>2,01</td> </tr> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>U.T</td> <td>1,0</td> <td>308</td> <td>0,48</td> </tr> <tr> <td>COR</td> <td>U.H</td> <td>15</td> <td>290</td> <td><15</td> </tr> <tr> <td>COLIF. TOTAIS</td> <td>mg/l</td> <td>AUSÊNCIA/100</td> <td>19</td> <td>Ausente</td> </tr> <tr> <td>FLUOR</td> <td>mg/l</td> <td>1,5</td> <td>299</td> <td>0,71</td> </tr> </table>				DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO		PERÍODO DA ANALISE	01-12-2018 a 31-12-2018	PARÂMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO	PH	mg/l	6,0 a 9,5	288	6,77	CLORO	U.T	>OU = 0,5	306	2,01	TURBIDEZ	U.T	1,0	308	0,48	COR	U.H	15	290	<15	COLIF. TOTAIS	mg/l	AUSÊNCIA/100	19	Ausente	FLUOR	mg/l	1,5	299	0,71
DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO		PERÍODO DA ANALISE	01-12-2018 a 31-12-2018																																							
PARÂMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO																																						
PH	mg/l	6,0 a 9,5	288	6,77																																						
CLORO	U.T	>OU = 0,5	306	2,01																																						
TURBIDEZ	U.T	1,0	308	0,48																																						
COR	U.H	15	290	<15																																						
COLIF. TOTAIS	mg/l	AUSÊNCIA/100	19	Ausente																																						
FLUOR	mg/l	1,5	299	0,71																																						
<p>FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO</p> <p>EMISSÃO: 15/02/2019 15:04</p>																																										

22/02/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.210.522/0001-25
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/01/1986

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CACHOEIRA

NÚMERO
1580

COMPLEMENTO

CEP
38.610-000

BAIRRO/DISTRITO
CACHOEIRA

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2001

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2019 às 10:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ: 20.210.522/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:40:28 do dia 02/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2019.

Código de controle da certidão: **4B0C.9AC3.805C.656C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/02/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/05/2019

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ/CPF: 20.210.522/0001-25

NÚMERO: 1580

LOGRADOURO: RUA Cachoeira

BAIRRO: Cachoeira

CEP: 38610000

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: LINAT

UF: MC

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- que.

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
-> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000317961609



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA



Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI, inscrito(a) no CNPJ/CNPF nº 20.210.522/0001-25, residente à Rua CACHOEIRA, 1580, Bairro: CACHOEIRA UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

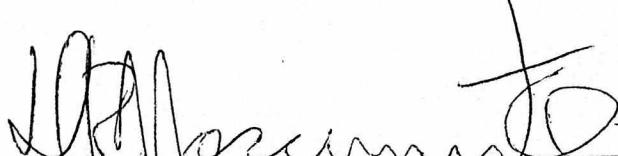
IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	Endereço
IMÓVEL	00.018.00124.00086.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00100.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00115.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.006.00054.00061.00000	Rua PRIMEIRO DE MAIO, 375 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00016.00528.00000	RUA IRACI ALVES DA SILVA, 600 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00071.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00011.00000	Rua JOAO OLIMPIO, 10 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00026.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00130.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00145.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00174.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00189.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00204.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00249.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00444.00000	RUA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.018.00124.00160.00000	Rua JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.006.00054.00150.00000	Rua CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-000
MOBILIÁRIO	001155	Rua CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 20-03-2019

Unai, 18-02-2019


Responsável Legal

Darly Nascimento
Chefe de Divisão
Matr. 32.942



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.210.522/0001-25

Certidão nº: 168215151/2019

Expedição: 22/02/2019, às 10:30:36

Validade: 20/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.210.522/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concorrente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20210522/0001-25**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**Nome Fantasia:** APAE**Endereço:** RUA CACHOEIRA 1580 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2019 a 17/03/2019**Certificação Número:** 2019021602125452521930

Informação obtida em 22/02/2019, às 10:26:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário - Controle Interno - Comissão de Seleção e Técnicos - Emendas - Unaí - Check List e Modelos de Pareceres.

**RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00490/2019

Nome da organização:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ: 20.210.522/0001-25

Data Criação: 22/01/1986

Endereço:

RUA CACHOEIRA Nº 1.580 – BAIRRO CACHOEIRA

Município: Unaí - MG | CEP: 38.610-283 | Telefones: 038-3676-3644

Objeto da parceria: Subvenção Social e auxílio para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – APAE, para a aquisição de um veículo VAN e sua manutenção.

Valor total da parceria:

R\$ 201.456,91

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);	X			
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X			
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	

[Handwritten signatures and initials over the bottom left corner of the table]



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

90



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;	X			
21	Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no sítio: <a)<br="" href="http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html"> ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica).	X			
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)				
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)				
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)				

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(x) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:
1) PLANO DE TRABALHO, preenchido corretamente item 09 do plano; 2) Comprovante de endereço conforme checklist versão dez.18, 3) Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

(X) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

() Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminho ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 25 de Fevereiro de 2019.

RONY VON DOS REIS DE CAMARGO
Coordenador do FMS-Unaí
ACR/OPM - 2000 CRF / MG 2918-7

Fernanda de Almeida Grandi
Farmacêutica - Bioquímica
CRF MG- 14562

Adriane de Souza A. E. Silva
Enfermeira
Coordenadora de Epidemiologia
CÓFEN - MG 46419



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Rua Calixto Martins de Melo, nº 249, B. Centro, Unaí-MG
CEP 38.610-000



Comunicação Interna

Unaí, 25/02/2019

De: Comissão de Seleção
Para: Kárita Rosa de Oliveira

Encaminho Processo nº 00490/2019, referente à Emenda de nº 63, para Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Rony Von Los Reis De Camargo
Rony Von Los Reis De Camargo
Coordenador do FMS-Unaí
MASP: 2430-0 CFA 1100 2018

Kárita Rosa de Oliveira
Kárita Rosa de Oliveira
Farmacêutica - Bioquímica
CRF MG- 14562



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00490/2019	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ	
CNPJ: 202105220001-25	Data Criação:	
Endereço: Rua Cachoeira 1580 - Cachoeira		
Município: Unaí/MG	CEP: 38610000	Telefones: 38 - 3676 3644

Objeto da parceria: Auxílio ao transporte em serviços de saúde dentro e fora do domicílio. Projeto concernente à Emenda Parlamentar de execução impositiva nº 63 com indicação de despesas de subvenções sociais no valor de R\$ 33.456, 91 e despesas de auxílio no valor de R\$ 168.000,00, referenciadas na Secretaria de Saúde - SESAU.

Valor total da parceria: R\$ 201.456,91

Valor da parcela:

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

(em conformidade com a modalidade de parceria adotada)

Conclui-se que há mérito na proposta uma vez que avaliou-se a existência de conformidade com o objeto da parceria considerando-se que:

É notória a experiência da APAE/CER para realização da ação proposta, uma vez que a organização já transporta de forma regular 59 usuários com limitações físicas para tratamento no serviço;

As ações propostas visam ampliar a cobertura de atendimento para uma demanda que encontra-se reprimida ao mesmo tempo que podem contribuir para a otimização dos recursos físicos, humanos e materiais já disponíveis;

A proposta é coerente com os princípios que norteiam a assistência em saúde pública como acesso e acessibilidade, equidade, educação permanente e trabalho em rede.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

Em conformidade.

c) Viabilidade de execução



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Considerando que a APAE/CER possui estrutura e organização compatível com o nível de tais atividades e que os prazos e despesas fixados são compatíveis com a execução do objeto conclui-se que há viabilidade da proposta.

d) Cronograma de desembolso

As metas e indicadores propostos não permitem uma avaliação real da execução da proposta. Sugiro que a organização refaça o cronograma de execução utilizando metas e indicadores mais precisos.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

As metas a serem avaliadas não correspondem às metas propostas no cronograma de desembolso. Sugiro que a organização refaça o quadro.

g) Designação do gestor da parceria

Não identificado.

CONSIDERAÇÕES

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar os** seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

Refazer o plano de trabalho considerando as recomendações que foram feitas.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

- () Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- () Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 09 de MALHO de 2019.

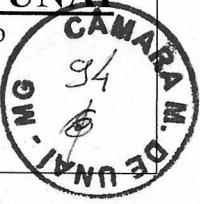
Kenta Rose de Oliveira
Nome e assinatura do responsável pelo parecer
Cargo
Órgão/Lotação
Centro de Atenção Psicossocial
Unaí - MG
CNES 6569056

Na acordos
ADM. Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CRA / MG 30-468



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Rua Calixto Martins de Melo, 249 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77



OFÍCIO/SESAU/PMU N.º 030/2019

Unaí - MG, 15 de março de 2019.

A
APAE

Prezado Senhor;

- 1- Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, parecer da responsável técnica do processo nº00490/2019, referente ao plano de trabalho e demais documentos necessários a celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.083/2017 para vosso conhecimento e providências que o caso requer.
- 2- Sendo só para o momento, reitero meu apreço e distinta consideração e coloco-me ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;


DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Unaí-MG

ADM. Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CMA / MG 30-468

Ilmo.Sr.
Claudney Luiz da Costa
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE
Unaí-MG

19/03/19

Matheus Luiz Rosa



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00490/2019	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ	
CNPJ: 202105220001-25		Data Criação:
Endereço: Rua Cachoeira 1580 - Cachoeira		
Município: Unaí/MG	CEP: 38610000	Telefones: 38 - 3676 3644
Objeto da parceria: Auxílio ao transporte em serviços de saúde dentro e fora do domicílio. Projeto concernente à Emenda Parlamentar de execução impositiva nº 63 com indicação de despesas de subvenções sociais no valor de R\$ 33.456, 91 e despesas de auxílio no valor de R\$ 168.000,00, referenciadas na Secretaria de Saúde - SESAU.		
Valor total da parceria: R\$ 201.456,91	Valor da parcela:	

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

(em conformidade com a modalidade de parceria adotada)

Não avaliado.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

Não avaliado.

c) Viabilidade de execução

Não avaliado.

d) Cronograma de desembolso

Não avaliado.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Não avaliado.

g) Designação do gestor da parceria



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Não avaliado.

CONSIDERAÇÕES

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

- Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;
- Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:**

Refazer o plano de trabalho considerando as recomendações que foram feitas.

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

- Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.

Plano de Trabalho reformulado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Considerando que a entidade foi notificada no dia 19 de março de 2019 a realizar correções no Plano de Trabalho e que não foi encaminhado no prazo estipulado pela norma municipal o documento em questão com as correções devidas e que até o momento não foram apresentadas justificativas em relação ao descumprimento do prazo, manifesto decisão desfavorável à concessão do recurso da Emenda proposta.

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 09 de abril de 2019.

Karla Rosa de Oliveira

Nome e assinatura do responsável pelo parecer

Cargo
Órgão/Lotação

CARGO | SESAU

COLUNA 108 405



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 00490/2019

Solicitante: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Unaí

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Unaí para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes da **emenda parlamentar nº 63** à lei orçamentária anual (Lei nº 3.196/2018).

A existência do crédito orçamentário específico e a indicação da entidade beneficiária foram confirmadas pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (ff. 64/65).

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, atestou o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal 13.019/2014.

Às ff. 93/94, houve manifestação do órgão técnico, no sentido de refazimento do plano de trabalho, nos termos de suas recomendações. Notificada, **a entidade ficou inerte**, conduzindo ao prudente **parecer técnico desfavorável**.

Encaminhados os autos para análise jurídica, incumbe-nos dizer que o caráter ‘impositivo’ da referida emenda parlamentar, inserida com fulcro no art. 162, § 5º, da Lei Orgânica do Município, não gera para seu beneficiário o direito líquido e certo ao recebimento dos recursos, na medida em que as transferências dependem de condicionantes, tais como inexistência de impedimento de ordem técnica e de contingenciamento (§§ 8º e 10 do mesmo art. 162).

Por sua vez, o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que “*a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

Já a Lei Municipal nº 3.163/2018, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019, prevê que:



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, **desde que** autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Art. 36. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho**, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Em acréscimo, e à falta de regulamentação local, é pertinente destacar que a Portaria Interministerial nº 78/2019, dos Ministros de Estado da Economia e Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República Substituto, que dispõe sobre procedimentos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, considera como impedimento de ordem técnica, dentre outros, a “*não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos*” e a “*reprovação da proposta ou plano de trabalho*” (art. 5º, §1º).

Assim, a destinação específica dos recursos não é ato discricionário do destinatário da emenda parlamentar, ainda que inserida como ‘obrigatória’, sendo indispensáveis a existência do interesse público e a verificação da mútua cooperação.

No caso em questão, a emenda inseriu como objeto do gasto a aquisição de um veículo e sua manutenção. Todavia, no plano de trabalho, foram inseridas despesas estranhas à programação, como: “*telefone, segurança patrimonial e licenciamento de sistema operacional Windows*” (f. 07), impondo-se a sua rejeição.

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 09 de abril de 2019.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 00490/2019

Solicitante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Unaí

Acolho o parecer de fl. 89 da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unaí-MG, 10 de abril de 2019.

Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do Município

Acolho o parecer jurídico.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí, 10 de abril de 2019.

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 15 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

Flávio
Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo